



profissional da agricultura, nos limites da base territorial do Sindicato nos municípios de Ariranha do Ivaí e Arapuã. A proposta foi levada a votação por aclamação, sendo aprovada por unanimidade pela Assembleia. O Sr. Presidente colocou em discussão o quarto item da ordem do dia, que implica sobre a taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores da categoria profissional da agricultura, sócios ou não do Sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais. A proposta foi levada a votação por aclamação, recebendo os votos favoráveis da Assembleia, autorizando o desconto de 2% (dois por cento) de cada um dos empregados sócios ou não do Sindicato, no primeiro pagamento, aumentando a título de contribuição sindical assistencial. Em conformidade com os artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que exprime através do Edital de Convocação, o quinto item da ordem do dia. Na sequência foi colocado em discussão o sexto item da ordem do dia, para a deliberação sobre a autorização do desconto da contribuição confederativa de acordo com o que dispõe o inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal e da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato, realizada em 24 de Junho de 1991. Oportunamente, o Sr. Presidente esclareceu ao plenário sobre trabalhos realizado pelo Sindicato de reivindicação aos direitos dos trabalhadores/as rurais familiares e a representatividade que este Sindicato tem se manifestado em favor da categoria, o Sr. Presidente submeteu a proposta apresentada a votação, recebendo a maioria dos votos favoráveis através de aclamação pela Assembleia. Foi também eleito, pela Assembleia para as negociações os Senhores: Donizete Santos Pires e Anivaldo Mendes. Esgotados os assuntos, o Sr. Presidente encerrou a reunião e lavrei a ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais membros da diretoria deste Sindicato.

Anivaldo Mendes

Donizete Santos Pires

Donizete Mendes